



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 30 de abril de 2013 - Nº 759 - Divulgado em 29/04/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2525 - 16/05/2013 - 1ª Câmara

Processo: [11176/00](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Intimados: LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Gestor(a); JOSÉ RÔMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05171/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2004

Citados: RICARDO BARBOSA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [05875/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [06450/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [06797/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [10819/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

1. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02590/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mogeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02759/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [02562/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aguiar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: AGLAHÉ VERAS DE LIMA LEITE, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 71/80 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02541/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: SUSANA LIMA DOS SANTOS, Interessado(a)



Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [12641/11](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [11761/12](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2012
Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [13891/12](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [07639/12](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Intimados: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS, Responsável.
Prazo: 15 dias

3. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [14271/11](#)
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [00173/12](#)
Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00772/13
Sessão: 2673 - 23/04/2013
Processo: [05802/10](#)
Jurisdiccionado: Empresa Municipal de Urbanização da Borborema
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Interessados: FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA, Ex-Gestor(a); FRANCISCO DANTAS LIRA, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05802/10, referentes à prestação de contas oriunda da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade dos gestores FRANCISCO DANTAS DE LIRA (de 05/01 a 05/03) e FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA (de 06/03 a 31/12/2009), ACORDAM os

membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES as contas do Sr. FRANCISCO DANTAS DE LIRA; 2) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA, em virtude das inconsistências apontadas pela Auditoria (PCA incompleta e despesas sem licitação); 3) APLICAR MULTA ao ex-gestor, Sr. FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual 18/93 – LOTCE/PB assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal, sob pena de cobrança executiva; 4) RECOMENDAR ao atual gestor diligências para corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da d. Auditoria, notadamente para o aperfeiçoamento da gestão fiscal, buscando o equilíbrio financeiro do Ente, da observância das regras atinentes à licitação e contratos administrativos e das informações contábeis; e 5) INFORMAR aos referidos ex-gestores que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme previsão contida no art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 00783/13
Sessão: 2673 - 23/04/2013

Processo: [00317/13](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSE SOARES FERREIRA DE OLIVEIRA, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria José Soares Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 71.535-2, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00796/13
Sessão: 2673 - 23/04/2013

Processo: [00319/13](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA NEUMANN MATIAS, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) MARIA NEUMANN MATIAS, no cargo de Professor, matrícula n.º 586544, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.